

Recife, & de de de 2023.

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ

Presidente da Câmara Municipal do Recife

Senhor Presidente,

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 5/2023

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Vossa Excelência, para submissão a essa Casa Legislativa, Projeto de Lei que promove alteração no zoneamento da cidade com fundamento legal no Plano Diretor do Recife, Lei Complementar nº 2 de 23 de abril de 2021 e na Lei 16.113/95 que regulamenta o Plano de Regularização das Zonas Especiais de Interesse Social – PREZEIS.

A presente alteração no Zoneamento da cidade visa fomentar a instauração da Regularização Fundiária do Conjunto Habitacional Condomínio Dom Hélder.

Ressalto, ainda, que o projeto de lei visa possibilitar uma política habitacional englobada a uma pluralidade de interesses sociais como o Direito à Moradia Digna e a Função Social da Propriedade.

Na certeza de sua atenção, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários e reitero a importância de sua aprovação para consolidar o direito social à moradia digna das famílias de vulnerabilidade social, sendo imperioso requerer a apreciação em regime de urgência previsto no artigo 32 da Lei orgânica do Município.

Em face ao exposto e confiante na aprovação deste Projeto de Lei, renovo a Vossa Excelência e demais vereadores os votos de consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

Prefeito do Recife



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA №

, DE 2023.

Altera o zoneamento da cidade, instituindo, com fundamento no art. 79 e art. 65, inciso II da Lei Complementar nº 2 de 23 de abril de 2021, Zona Especial de Interesse Social 2 – ZEIS 2.

Art. 1º Fica instituído como Zona Especial de Interesse Social 2 – ZEIS 2, a seguinte área:

I - Área denominada Condomínio Dom Hélder Câmara, localizado no Lote 1-B da Rua São Mateus, no bairro da Iputinga, limitando-se pela frente com a Rua Severino Jordão Emerenciano, pelo lado direito com a Rua Edgar D'Amorim, pelo lado esquerdo com o imóvel nº 1071 da Rua São Mateus e pelos fundos com a Rua Naturalista Augusto Rusky, conforme delimitada no memoria descritivo presente no Anexo único a esta lei.

Parágrafo único. O conjunto habitacional citado no inciso I deste artigo foi destinado a empreendimentos habitacionais já edificados pelo Poder Público Municipal, construídos em núcleo urbano informal consolidado, conforme conceito inserto no inciso III do artigo 11 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, tendo como beneficiárias famílias de baixa renda.

Art. 2° A área referida no artigo anterior será objeto de regularização fundiária, conforme previsão do artigo 59 da Lei Federal nº 13,465, de 11 de julho de 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua/publicação oficial.

Recife,

de

de 2023

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS Prefeito do Recife

> Prefeitura do Recife www.recife

Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife/Recife-PE I CEP: 50.



ANEXO ÚNICO MEMORIAIS DESCRITIVOS CONDOMÍNIO DOM HÉLDER CÂMARA

ENDEREÇO: Lote 1-B da Rua São Mateus, no bairro da Iputinga.

ÁREA: 25.437,59m² PERÍMETRO: 715,54m

Inicia-se a descrição deste perímetro no Ponto P1, definido pelas coordenadas E: 286495.6657m e N: 9111449.1401m e distância de 208,36m até o Ponto P2, definido pelas coordenadas E: 286562.1095m e N: 9111641.6088m e distância de 3,31m até o Ponto P3, definido pelas coordenadas E: 286565.0350m e N: 9111643.1615m e distância de 41,46m até o Ponto P4, definido pelas coordenadas E: 286603.1188m e N: 9111633.9444m e distância de 87,93m até o Ponto P5, definido pelas coordenadas E: 286579.4297m e N: 9111620.5236m e distância de 138,97m até o Ponto P6, definido pelas coordenadas E: 286670.0271m e N: 9111483.0112m e distância de 82,11m até o Ponto P7, definido pelas coordenadas E: 286588.8196m e N: 9111495.1308m e distância de 73,00m até o Ponto P8, definido pelas coordenadas E: 286577.9755m e N: 9111422.9443m e distância de 86,48m até o Ponto P9, definido pelas coordenadas E: 286497.2844m e N: 9111445.8974m e distância de 3,62m até o Ponto P1, encerrando este perímetro. A área correspondente ao perímetro acima descrito totaliza 25.437,59m².

*a descrição está com coordenadas georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, fuso 25S, de acordo com o datum SIRGAS 2000.